



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Osvaldo Roberto Lemos		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de tecnologia em Gestão Pública, na modalidade a distância, ministrado no polo Paulista, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
PROCESSO Nº: 23001.000613/2023-37		
PARECER CNE/CES Nº: 882/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/12/2023

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de convalidação de estudos realizados no curso superior de tecnologia em Gestão Pública, na modalidade a distância, ministrado no polo Paulista, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Segue transcrição *ipsis litteris* da solicitação do interessado:

[...]

Eu, Osvaldo Roberto Lemos, [...] graduado no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública [...] oferecido pela UNIP- Paulista- São Paulo, no campus situado à Avenida Paulista, nº900, bairro Bela Vista, CEP 01311-000, município São Paulo, Estado de SP, venho solicitar a V.Sa. a convalidação de meus estudos, a fim de sanar o conflito de datas entre o término do Ensino Médio e o ingresso no Ensino Superior, visando garantir a emissão do meu diploma de graduação. Fiz o Ensino Médio no Instituto Nacional de Educação Distância, no colégio INED, Instituto Nacional de Educação a Distância, recebi o certificado em 08/03/2022 e dirigi-me até a UNIP- Paulista- São Paulo para me matricular no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública apresentando todos os documentos, e minha matrícula foi aceita. De pronto e sempre de boa-fé (refiz o curso, fiz o Enseja etc.) e apresentei na secretaria de graduação o Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pelo Ensino Médio do Instituto Nacional de Educação Distância, do colégio INED. No entanto, a IES, UNIP Paulista, informou-me que não poderia emitir o meu diploma de graduação porque a data de término do Ensino Médio era posterior a data de ingresso no Ensino Superior. Restou-me, portanto, recorrer à V.Sa. para convalidar os estudos, nos quais fui aprovado, a fim de que eu não perca o que investi em tempo e estudo no Curso de Tecnólogo em Gestão Pública. De modo que solicito a V.Sa., mui respeitosamente, que defira este meu pedido, instruindo a IES UNIP- Paulista, São Paulo a convalidar meus estudos para que eu possa receber o meu diploma do Curso de Tecnologia em Gestão Pública. Termos em que peço deferimento.

Considerações do Relator

Seguindo a marcha de centenas, o processo pode ser admitido. No entanto, é sempre bom lembrar que os estudos convalidados se referem às disciplinas cursadas e aproveitadas pela Instituição de Educação Superior (IES), a que cabe consolidá-las ou não para a efetiva conclusão e diplomação.

Na oportunidade, julga-se necessário que a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) instrua supervisão à IES em função da recorrência em casos dessa natureza.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Osvaldo Roberto Lemos, no curso superior de tecnologia em Gestão Pública, no período de 2019 a 2021, na modalidade a distância, ministrado no polo Paulista, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente